

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 82ª (OCTOGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 16 DE AGOSTO DE 2024

---

1. **DATA, HORA E LOCAL:** realizada em 16 de agosto de 2024, às 11:00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60" e "CVM", respectivamente), realizado via plataforma *Microsoft Teams*, cujo endereço eletrônico de acesso foi disponibilizado aos Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª e 2ª Séries da 82ª Emissão da **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Professor Atilio Innocenti, nº 474, conj. 1009 e 1010, Vila Nova Conceição, CEP 04538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 41.811.375/0001-19 ("Titulares de CRI", "CRI" e "Emissora", respectivamente).

2. **PRESENÇA:** Representantes (i) da **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º andar, Torre A, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46, na qualidade de Agente Fiduciário ("Agente Fiduciário"); (ii) da Emissora; (iii) dos Titulares de CRI representando 0,0332% dos CRI em Circulação, com manifestação via Instrução de Voto, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata.

**MESA: Presidente:** Nathalia Machado Loureiro, e **Secretária:** Amanda Martins Ribeiro.

3. **CONVOCAÇÃO:** A Assembleia foi convocada por meio de edital de convocação publicado na edição do jornal Diário do Acionista, em versão digital, nos dias 29, 30 e 31 de julho de 2024 e em versão impressa nas mesmas datas, nos termos

da Cláusula 11 e seguintes do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª e 2ª Séries de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 82ª Emissão da Canal Companhia de Securitização", conforme aditado, ("Edital de Convocação" e "Termo de Securitização", respectivamente).

**4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(i) Conceder ou não *waiver* para afastar a Hipótese de Recompra Compulsória prevista no item "xiv" da Cláusula 8.1 da Cessão, pelo recebimento de valores decorrentes dos Créditos Imobiliários e/ou dos Recebíveis em conta diversa à Conta Centralizadora e o repasse após o prazo de cura estabelecido na cláusula 3.3.2. da Cessão Fiduciária;

(ii) Afastar ou não a obrigação de pagamento de Encargos Moratórios, conforme cláusula 2.5.2. da Cessão, caso seja aprovado do item (i) acima;

(iii) Aprovar a dispensa temporária, até 31/10/2024, inclusive, da observância do item "xiv" da Cláusula 8.1 da Cessão, para flexibilizar o recebimento de valores decorrentes dos Créditos Imobiliários e/ou dos Recebíveis em conta diversa à Conta Centralizadora;

(iv) Caso aprovado o item (iii) acima, aprovar as datas de 17 e 25 de cada mês, para as Cedentes repassarem os recursos oriundos dos Créditos Imobiliários e/ou dos Recebíveis para a Conta Centralizadora, sem a incidência de Encargos Moratórios, nos termos da cláusula 2.5.2. da Cessão, estabelecendo que o primeiro repasse para a Conta Centralizadora ocorra até o dia 25 de agosto de 2024; e

(v) Autorização para que o Agente Fiduciário e a Securitizadora possam praticar todos os atos, bem como firmar todos e quaisquer documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações previstas na ata.

**5. DELIBERAÇÕES:** Iniciados os trabalhos e após leitura da ordem do dia, os Titulares de CRI deliberaram, por unanimidade, pela aprovação na íntegra dos itens descritos na Ordem do Dia, sendo dispensada a necessidade de nova descrição dos referidos itens.

**5.1.** Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS:** A Securitizadora e o Agente Fiduciário questionaram os Titulares de CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, sendo informado por todos que tal hipótese inexistente.

**6.1.** Os Titulares de CRI declaram que analisaram de forma diligente o conteúdo da Ordem do Dia, razão pela qual assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário indenidos e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência das deliberações tomadas no âmbito desta Assembleia.

**6.2.** Adicional, a Securitizadora e o Agente Fiduciário consignam que a eficácia das aprovações, conforme disposto no item 5. acima, estão consignadas a revogação da suspensão temporária da Oferta, que foi declarada em atenção ao Ofício nº 151/2024/CVM/SRE/GER-1, de 13 de agosto de 2024, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a reunião foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada.

São Paulo, 16 de agosto de 2024.

Mesa:

(certifico que a presente ata é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio)



-----  
Amanda Regina Martins Ribeiro  
Secretária